INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2019

Regulamenta o acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária.

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 20 de 22 de maio de 2007, em seu art. 8º e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso as dependências da Câmara Municipal de Araucária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer controle efetivo do acesso as dependências da Câmara Municipal de Araucária objetivando a segurança interna e a salvaguarda do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Essa Instrução Normativa regulamenta o acesso as dependências da Câmara Municipal de Araucária

Art. 2º. A identificação dos Servidores da Câmara Municipal de Araucária e Estagiários será realizada mediante uso de crachá de identificação.

§ 1º O crachá de identificação deverá ser solicitado a Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação Social.

§ 2º Compete ao Serviço de Vigilância a identificação dos Servidores na entrada da Câmara Municipal de Araucária-PR.

§ 3º Caso o Servidor ou Estagiário não apresente o crachá o Vigilante deverá confirmar a identificação do mesmo com a Recepção da Câmara Municipal de Araucária ou Servidor responsável pelo Setor ou Gabinete que o mesmo esteja lotado.

§ 4º O Servidor ou Estagiário não identificados poderão ter negados o acesso ao prédio da Câmara Municipal de Araucária.

§ 5º Os visitantes somente terão acesso as dependências da Câmara Municipal de Araucária após identificação e cadastro na Recepção, via apresentação de documento de identidade com foto.

§ 6º Em eventos realizados fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Araucária fica dispensado o disposto no caput e parágrafos 1º a 4°, cabendo ao responsável pelo evento o controle do acesso.

Art. 3º O estacionamento interno da Câmara Municipal de Araucária fica destinado aos veículos oficiais desta Casa, além dos pertencentes aos Vereadores e demais Servidores da Casa.

§ 1º. A garagem coberta fechada fica destinada aos veículos próprios da Câmara.

§ 2º. A garagem coberta será de uso exclusivo para os veículos particulares dos Vereadores e Diretores de acordo com a demarcação da garagem.

§ 3º. Os veículos dos demais Servidores ocuparão as outras vagas existentes no estacionamento.

§ 4º. Para ter acesso ao estacionamento interno os Vereadores e Servidores deverão realizar o cadastro do veículo na recepção da Casa apresentando documento de identidade e documento do veículo.

§ 5º. Somente terão acesso ao estacionamento interno, veículos devidamente cadastrados.

§ 6º. O controle de entrada e saída dos veículos no estacionamento interno será realizado pelo serviço de vigilância mediante conferência da listagem dos veículos cadastrados.

Art. 4º. Esta instrução normativa entrará em vigor 5 dias após sua publicação.

Unidade Controle Interno da Câmara Municipal de Araucária, 15 de outubro de 2019.

João Edenilson Penter
CONTROLADOR INTERNO

Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
PRESIDENTE

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2019.10.21 11:44:38 -03'00'